



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

84.263.862/0001-05 **DECRETO Nº 068/2019 – GAB/PMNEP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres no âmbito do Município de Nova Esperança do Piriá e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada na creche Maria do Carmo, situada na Rua 13 de maio, Centro, Nova Esperança do PiriáPa, no período de 08, 09 e 10 de Outubro de 2019, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para Mulheres, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres constitui etapa preparatória para a 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que será realizada em Belém / Pa.

§ 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as mulheres tem como objetivos específicos:

- I - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;
- II - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;
- III - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;
- IV - Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das mulheres;
- V - Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos de políticas para mulheres municipais;
- VI - Estimular a elaboração de Planos Municipais de Políticas para as Mulheres;
- VII - Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- VIII - Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres;
- IX - Eleger as entidades representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (Triênio 2019 - 2022).

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema: **"GARANTIAS E AVANÇOS DE DIREITOS DAS MULHERES: DEMOCRACIA, RESPEITO DIVERSIDADE E AUTONOMIA"**, e versará nos seguintes eixos temáticos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

- I – Contribuição do conselho dos direitos da mulher e dos movimentos de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade: avanços e desafios;
- II – Estruturas institucionais e políticas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal: avanços e desafios;
- III – Sistema político com a participação igualitária das mulheres: recomendações;
- IV – Avaliar a implementação dos Planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, 2015 -2019 no Estado do Pará;

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será precedida pelas seguintes etapas e prazos:

I - Conferências Livres – convocada pelo segmento que a propuser sendo realizada no período anterior a Conferência Municipal.

§ 1º- São consideradas Conferências Livres reuniões ou encontros realizados presencialmente em âmbito municipal, não obrigatória e não eletiva.

§ 2º - As Conferências livres presenciais têm como objetivo contribuir para o debate da Conferência Municipal.

§ 3º - As Conferências Livres Presenciais têm caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público e não elegem delegadas.

§ 4º - As Conferências Livres Presenciais devem ser organizadas em torno dos eixos da 1ª Conferência Municipal, podem ser temáticas ou de grupos específicos de mulheres e contribuir com subsídios e recomendações à Conferência Municipal.

§ 5º - Para fim de registro as organizadoras das Conferências Livres Presenciais deverão enviar relatório à Comissão Organizadora Municipal dependendo a quem querem se dirigir, sempre com cópia para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal será presidida pela gestora do organismo de políticas públicas municipais para mulheres, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - A Gestora do Organismo de Política para as Mulheres expedirá, mediante resolução, o Regimento Interno e Eleitoral da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º - Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída uma Comissão Organizadora composta, por 10 (Dez) representantes da sociedade civil e 10 (dez) representantes do Governo Municipal, e outras instâncias convidadas, por indicação da Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com titulares e suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

Art. 7º - A Comissão Organizadora tem por função elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que disporá sobre a organização, sistematização e funcionamento da Conferência e sobre o processo democrático de escolha de delegadas que participarão da Conferência Estadual e o Regimento Eleitoral que tratará das providências necessárias para a realização do pleito da eleição das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal que será aprovado em primeira instancia no pleno no Conselho Municipal e terá aprovação final na plenária da Conferência Municipal.

Art. 8º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e parcerias das Secretarias integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outros órgãos da administração direta e indireta, fundações públicas e privadas.

Parágrafo Único - As despesas dos representantes governamentais municipais para participar da 6ª Conferência Estadual e da 5ª Conferência Nacional serão de responsabilidade da gestão municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2019.

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Na data Supra

Antonio Ednaldo Aguiar Sousa
Sec. de Administração e Finanças
Dec. nº 069/2018-GAB